ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Rio das Ostras

RESOLUÇÃO Nº 053/99

EMENTA: Autoriza contratação de consultoria jurídica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **DELIBEROU** e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio das Ostras, a contratar' serviços de consultoria jurídica, com a empresa **J. QUEIROGA ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS**, sediada na Avenida Rio Branco, nº 181, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, CGC. Nº.... 02734857/0001-60, visando ajuizar medidas judiciais, no interesse legítimo dos Srs. Vereadores, relativo à **EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 11/99.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1999.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Presidente

Rotschild de Souza Jorge

Vice-Presidente

José Gonçalves de Oliveira

1º Secretário

Vitor dos Santos

2º Secretário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 /99

EMENTA: Autoriza contratação de consultoria jurídica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art.1º – Fica autorizado o Sr. Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio das Ostras, a contratar serviços de consultoria jurídica, com a empresa J. QUEIROGA ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS, sediada na Avenida Rio Branco, nº 181, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, CGC. Nº 02734857/0001-60, visando ajuizar medidas judiciais, no interesse legítimo dos Srs. Vereadores, relativo à EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL nº 11/99.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor nada data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 1999.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

Rotschild de Souza Jorge
Vice-Presidente

José Gonçalves de Oliveira
1º Secretário

Vítor dos Santos
2º Secretário

EXPEDIENTE
Em, 13 SET 1999

APROVADA
ÚNICA DISCUSSÃO
15 SET 1999

Augusto Velloso de Assis
Diretor Administrativo
Mat. 001

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Ostras

RESOLUÇÃO Nº 053/99

EMENTA: Autoriza contratação de consultoria jurídica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras, a contratar serviços de consultoria jurídica, com a empresa J. QUEIROGA ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS, sediada na Avenida Rio Branco, nº 181, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, CGC nº 02734857/0001-60, visando ajuizar medidas judiciais, no interesse legítimo dos Srs. Vereadores, relativo à EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 11/99.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1999.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente
Rotschild de Souza Jorge
Vice-Presidente
José Gonçalves de Oliveira
1º Secretário
Vitor dos Santos
2º Secretário

O PSB e o C

Existe um movimento nacional co
junto de partidos, ao qual o PSB faz p
sociais que representam o desejo d
população em protestar contra o go
sintomas desconfortáveis deste goverr
a greve dos caminhoneiros e os trat
mesmo que decorram de expectativa

A marcha do dia 26 de agosto fo
distorcida pelos meios de comunica
poder imperial do sr. Fernando Henric
percebe que é irrelevante discutir se h
pessoas em Brasília naquele dia. É
gente, muito mais do que é possível
não é possível desconhecer que aqu
vel a febre que sinaliza a infecção que
nacional.

A dita infecção atinge parcelas cad
po social, não apenas os desvalidos
vos descontentes, com problemas c
obtida se houver reconhecimento de
ção profunda na base dos problema

Quando a insatisfação e a falta
multidões às ruas, um governo precis
tal para, no mínimo, tentar entender a
que se avolumam. E entender não ap
digamos, científica, pois, além da c
pensável reconhecer os erros e mud

O desmantelamento da industria n
patrimônio público, por meio de privatiz
questionáveis e o tratamento equivoc
dades e a pesquisa tecnológica, o ab
de educação e de saúde, são questõ